



**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 004/2023**  
**Edital n.º. 006/2023**  
**Processo Administrativo Municipal n.º 016/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de fevereiro de 2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 001/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: [licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br), telefone: 12 3677 9700.

**A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 07/2013 e Decreto Municipal n.º 08/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.



## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação **não** poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação).

#### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial n.º \_\_\_/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5- PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2- Preço unitário por item e valor global da proposta**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



#### **5.3.4- Cidade onde se localiza o ponto de coleta da empresa;**

**5.4 - Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, sob pena de inabilitação da proponente.**

**5.5** – A proposta deverá estar datada e assinada.

**5.6 – Havendo rodada de lances no pregão, a empresa vencedora deverá no prazo de 24 horas do término da sessão de licitação, enviar planilha realinhando os preços unitários ao preço global vencedor.**

**6** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

#### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c2)** Certidão de Regularidade Estadual.

**c3)** Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual



período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **6.2.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e/ ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **6.2.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo V)**.

#### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.





**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário global**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



**7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3-** As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.





## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 08, de 18 de março de 2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.



**10.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3**- Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**10.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em **R\$ 1.675.534,60 (Um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	01	3.3.90.39.00.00.00.001.301
05	01	3.3.90.39.00.00.00.002.310
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.301
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.302
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.304
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.303
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.305

## **12- FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**12.2.1**- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13- SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna - SP.

Natividade da Serra, em 02 de janeiro de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2023 Edital n.º. 006/2023

#### Processo Administrativo Municipal nº 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para visualizar o termo de referência, acesse o site [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br), entre na barra principal "Transparência Municipal", e clicar em "Coleta de Preços", baixando o programa coleta de preços da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ou

clicando no link abaixo ou copiando e colando-o no seu navegador:

<http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/index.php/transparencia-municipal/coleta-de-precos>

Poderá ser apresentado, para agilidade dos trabalhos, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo digital da proposta salvo em PEN DRIVE ou CD, em arquivo fornecido pela Prefeitura de Natividade da Serra, que deverá ser baixado no site [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br).

O arquivo deve ser preenchido e entregue junto a proposta impressa dentro do envelope 01 – Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ACIDO FOLICO	150
2	ÁCIDO ASCORBICO	30
3	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	30
4	ACIDO URICO	1200
5	ACIDO VALPROICO	20
6	ACTH	20
7	ALBUMINA SERICO	50
8	ALBUMINURIA DE 24 HORAS	50
9	ALDOLASE	20
10	ALDOSTERONA	30
11	ALFA FETO PROTEINA	60
12	ALFA GLICOPROTEINA	100
13	ALFA LACTO GLOBULINA	60
14	ALFA-1-ANTITRIPSINA	30



15	ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	30
16	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	50
17	ALUMINIO	30
18	AMILASE	50
19	AMINOÁCIDOS POR CROMATOGRAFIA	20
20	AMONIA	30
21	ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	2000
22	ANCA ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	20
23	ANDROSTENEDIONA	60
24	ANTIBIOGRAMA	2000
25	ANTI CCP	50
26	ANTI DNA NATIVO	50
27	ANTI RNP	50
28	ANTI SSB (LA)	30
29	ANTI TPO	50
30	ANTIASPERGILLUS	30
31	ANTIBRUCELAS	30
32	ANTICARDIOLIPINA IGA	50
33	ANTICARDIOLIPINA IGG	50
34	ANTICARDIOLIPINA IGM ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	50
35	ANTICISTICERCO	30
36	ANTICOAGULANTE LUPICO	20
37	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	20
38	ANTICORPO DUPLA HELICE	50
39	ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10
40	ANTICORPOS ANTI-HDV	100
41	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	500
42	ANTICORPOS ANTIINSULINA	1200
43	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	30
44	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30
45	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30





46	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	30
47	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	30
48	ANTICORPOS FILARIA	30
49	ANTI-DNA NATIVO	30
50	ANTIESCLERODERMA SCL 70	30
51	ANTIGLIADINA IGA	120
52	ANTIGLIADINA IGG	120
53	ANTIGLIADINA IGM	120
54	ANTI-HCV	500
55	ANTILEISHMANIAS IGG	30
56	ANTIMUSCULO LISO	30
57	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	100
58	ANTI-RO/SS-A	30
59	ANTI-SM	30
60	ANTI-SS-B (LA)	50
61	ANTITIREOGLOBULINA	50
62	ANTITRANSGLUTAMINASE IGA ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	50
63	ANTITROMBINA III	120
64	ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG	30
65	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	200
66	AVIDEZ DE IGG, PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBEOL	50
67	BACILOSCOPIA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAG.)	60
68	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE	30
69	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	30
70	BETA 2 MICROGLOBULINA	150
71	BHCG QUALITATIVO	300
72	BHCG QUANTITATIVO	300
73	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200
74	C3 - COMPLEMENTO	50
75	C4 - COMPLEMENTO	50
76	CALCIO	300



77	CALCIO IONIZAVEL	300
78	CALCITONINA	30
79	CARBAMAZEPINA	100
80	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	10
81	CCP-ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO IGG	120
82	CEA	200
83	C-ANCA	100
84	P-ANCA	100
85	CELULAS LE	200
86	CERULOPLASMINA	30
87	CHAGAS IGG	300
88	CHAGAS IGM	300
89	CHIKUNGUNYA IGG	600
90	CHIKUNGUNYA IGM	600
91	CHUMBO	30
92	CICLOSPORINA	30
93	CINETICA DE FERRO	60
94	CISTINA URINA	150
95	CITOGRAMA NASAL	20
96	CITOMEGALOVIRUS - IgG	120
97	CITOMEGALOVIRUS - IgM	120
98	CITRATO	60
99	CITRATO URINÁRIO	30
100	CLAMIDIA IGA	30
101	CLAMIDIA IGG	30
102	CLAMIDIA IGM	30
103	CLEARENCE DE CALCIÚRIA 24H	160
104	CLEARENCE DE CREATININA - 24 H	2000
105	CLEARENCE DE CREATININA	2000
106	CLEARENCE UREIA	120
107	CLORETO	2500
108	COLESTEROL HDL	2500



109	COLESTEROL LDL	2500
110	COLESTEROL TOTAL	2500
111	COLESTEROL VLDL	2500
112	COAGULOGRAMA COMPLETO	600
113	COBRE	60
114	COLINESTERASE	30
115	COMPLEMENTO C3	20
116	COMPLEMENTO C4	60
117	CONTAGEM DE LINFOCITOS	2500
118	CONTAGEM LINFOCITOS CD4/CD8	600
119	CONTAGEM RETICULOCITOS	600
120	COOMBS DIRETO	150
121	COOMBS INDIRETO	50
122	COPROPORFIRINA NA URINA	1000
123	CORTISOL SERICO	30
124	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	1500
125	CPK-MB	30
126	CREATININA	120
127	CRIOGLOBULINAS	60
128	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	60
129	CULTURA DE BK - 1a AMOSTRA	60
130	CULTURA DE BK - 2a AMOSTRA	2000
131	CULTURA DE BK - 3a AMOSTRA	30
132	CULTURA DE URINA - JATO MEDIO	30
133	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	200
134	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	200
135	CURVA GLICEMICA CLASSICA 02 DOSAGENS	600
136	CURVA GLICEMICA CLASSICA 05 DOSAGENS	600
137	DENGUE IGG	30
138	DENGUE IGM	100
139	DESIDROGENASE LATICA	10
140	DETERMINAÇÃO CAPACIDADE FIXAÇÃO FERRO	30



141	DETERMINAÇÃO CARIOTIPOS EM SANGUE PERIFERICO (C/TEC)	600
142	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO (CH50)	30
143	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	50
144	DETERMINAÇÃO OSMOLARIDADE	120
145	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	30
146	DIHIDROTESTERONA (DHT)	40
147	DIMERO D	60
148	DIMORFISMO ERITROCITÁRIO	60
149	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	60
150	E. BARR IGG	60
151	E. BARR IGM	60
152	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	60
153	ELETROFORESE LIPOPROTEINAS	60
154	ELETROFORESE PROTEINAS	60
155	ENDOMISIO IGA	60
156	ENDOMISIO IGG	150
157	ENDOMISIO IGM	120
158	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	60
159	ERROS INATOS METABOLISMO NA URINA	400
160	ESPERMOGRAMA	30
161	ESTRADIOL	400
162	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	60
163	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO B	100
164	ESTROGENIO	100
165	ESTRONA	150
166	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	800
167	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	400
168	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	400
169	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	300
170	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	60
171	FATOR REUMATOIDE	60
172	FATOR Rh (NCLUI D FRACO)	60



173	FATOR V	60
174	FATOR V DE LEIDEN	60
175	FATOR VII	30
176	FATOR VIII	300
177	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	30
178	FENITOINA	300
179	FERRITINA	150
180	FIBRINOGENIO	30
181	FERRO	100
182	FOLATO	200
183	FOSFATASE ACIDA TOTAL	1000
184	FOSFATASE ALCALINA	120
185	FÓSFORO	150
186	FRAÇÃO PROSTATICA FOSFATASE ACIDA	150
187	FRUTOSAMINA (PROTEINAS GLICOSILADAS)	200
188	FTA - ABS IgG	30
189	FTA - ABS IgM	60
190	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	10
191	GASOMETRIA VENOSA	1000
192	GASTRINA	2000
193	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	60
194	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	50
195	GLICOSE	50
196	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	150
197	GLOBULINA TOTAL	60
198	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIO SHBG	300
199	GORDURA FECAL	200
200	GRAN DE GOTA	200
201	GRUPO SANGUINEO ABO	60
202	H. PYLORI IGG	120
203	H. PYLORI IGM	120
204	HAPTOGLOBINA	150





205	HAV IGG	150
206	HAV IGM	50
207	HELICOBACTER IGG	600
208	HEMOCISTINA NA URINA	30
209	HEMOCULTURA	30
210	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500
211	HEMOGLOBINA S	300
212	HEMOGRAMA COM CITRATO	300
213	HEMOGRAMA COMPLETO	300
214	HEPATITE B - Anti - HBc IgG	300
215	HEPATITE B - Anti - HBc IgM	300
216	HEPATITE B - Anti - HBe	300
217	HEPATITE B - HBeAg	300
218	HEPATITE B - HBSAG	300
219	HEPATITE B - ANTI-HBS	30
220	HERPES SIMPLES IGG	30
221	HERPES SIMPLES IGM	50
222	HIDROXICORTICOSTEROIDES	1200
223	HIDROXIPROLINA	10
224	HIV 1 E 2 ( WESTER BLOT)	120
225	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO ( ELISA)	60
226	HLA-B27	2000
227	HOMOCISTEINA	2000
228	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	2500
229	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600
230	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	30
231	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	30
232	IGE ESPECIFICO	20
233	IGF 1	30
234	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	600
235	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA), DOSAGEM	600
236	IMUNOELETOFORESE PROTEINAS	600



237	IMUNOGLOBULINA A	600
238	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA	10
239	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30
240	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	600
241	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	120
242	INIBIDOR C1-ESTERASE	600
243	INSULINA	300
244	ISOSPORA	300
245	LACTATO	30
246	LACTOALBUMINA	100
247	LACTOGLOBULINA	100
248	LATEX	150
249	LEPTOSPIROSE IGG	300
250	LEPTOSPIROSE IGM	400
251	LEUCOCITOS NAS FEZES	3500
252	LEUCOGRAMA	100
253	LIPASE	30
254	LIPIDOGRAMA COMPLETO	50
255	LITIO DOSAGEM	400
256	LKM, ANTICORPOS E ANTIGENOS HEPÁTICOS	150
257	MACROPROLACTINA	60
258	MAGNESIO	60
259	MARCADORES TUMORAIS	30
260	MERCURIO	150
261	METABOLITOS COCAINA	120
262	MICROGLOBULINA	20
263	MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	30
264	MUCOPROTEINA	300
265	NICOTINA SERICO	150
266	NUCLEOTIDASE	1200
267	OVOS CISTOS PARASITAS	1200
268	OXALATO	1200



269	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1a AMO	60
270	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2a AMO	300
271	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3a AMO	60
272	PARATORMÔNIO	600
273	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	200
274	PEPTÍDEO C	400
275	POTÁSSIO	400
276	PROGESTERONA	600
277	PROLACTINA	150
278	PROTEÍNA C REATIVA	600
279	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	600
280	PROTEÍNAS URINÁRIAS (P/ELETROFORESE)	20
281	PROTEINURIA - URINA 24 HORAS	30
282	PROTEINURIA - URINA ISOLADA	600
283	PROTS - PROTEÍNA S	600
284	PROVA D-XILOSE	1000
285	PROVA LAÇO	1000
286	PROVA RETRAÇÃO COÁGULO	30
287	PSA LIVRE	120
288	PSA TOTAL -	60
289	QUANTIFICAÇÃO RNA HIV-1	30
290	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	600
291	RENINA	600
292	ROTAVÍRUS NAS FEZES	300
293	RUBEOLA IGG	100
294	RUBEOLA IGM	100
295	SANGUE OCULTO NAS FEZES	2000
296	SARAMPO IGG	2000
297	SARAMPO IGM	2000
298	SARS-COV-2 IGA	2000
299	SARS-COV-2 IGG	120
300	SARS-COV-2 IGM	120



301	SARS-COV-2 RT-PCR	600
302	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	60
303	SHBG	30
304	SÓDIO	120
305	SOMATOMEDINA IGF-1	2000
306	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2000
307	SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	30
308	T3 - LIVRE	2000
309	T3 - TOTAL	2000
310	T3 REVERSO	600
311	T4 TOTAL	600
312	T4 LIVRE	300
313	TEMPO COAGULAÇÃO	600
314	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	600
315	TEMPO TROMBINA	30
316	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	60
317	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	300
318	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES	30
319	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	350
320	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA (TAD)	250
321	TESTE FALCIZAÇÃO	250
322	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100
323	TESTOSTERONA	2000
324	TESTOSTERONA LIVRE	50
325	TIREOGLOBULINA	600
326	TIROXINA (T4)	600
327	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1500
328	TOXOPLASMOSE IGG	1500
329	TOXOPLASMOSE IgM	60
330	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2500
331	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	150
332	TRANSFERRINA	150



333	TRIGLICERIDEOS	1500
334	TROPONINA	2500
335	TRYPANOSSOMA CRUZI (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	120
336	UREIA	120
337	URINA JATO MEDIO	600
338	VARICELA - HERP IGG	2000
339	VARICELA-HERP IGM	300
340	VDRL	20
341	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	150
342	VITAMINA A	300
343	VITAMINA B1	300
344	VITAMINA B6	600
345	VITAMINA B12	300
346	VITAMINA D - 1,25	600
347	VITAMINA D 25 OH	600
348	VITAMINA E	600
349	WALLER ROSE	60
350	ZIKA VIRUS IGG	150
351	ZIKA VIRUS IGM	150
352	ZINCO	60
353	ZIKA VIRUS IGG	150

## **10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**10.2 –** A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nomes da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3-** Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do termo de entrega do





material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**10.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93”.



## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 30.755.114-3, inscrito sob o CPF n.º 258.880.848, doravante designada **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 08, de 18/03/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

#### DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

#### DETENTORA 3...

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA



**2.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**2.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nomes da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**2.3-** Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**2.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/23 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.



**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.1.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.1.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/23 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**



**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Paraibuna - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Natividade da Serra, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP  
EVAL AUGUSTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante Legal:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal





## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Data e assinatura do representante legal



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/23, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 004/2023**  
**Edital n.º. 006/2023**  
**Processo Administrativo Municipal n.º 016/2023**

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.º.: \_\_\_\_\_ Conta n.º.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						
<b>TOTAL GERAL</b>						

.....

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Prazo e local de entrega: conforme edital.**

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão \_\_\_\_/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/2023 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA